THE PART OF THE PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 217/2012

Processo nº 26.321/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições prevista nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Decreto Municipal nº. 11.553/04 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15:00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) - do dia 16/08/2012, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS QUE COMPÕEM AS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARLENE FLORES E CLAUDIO MANOEL DA COSTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04 E Nº 11.587/04

2. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

3.	MODAL	IDADE E N	. DA LICIT	AÇÃO
PR	REGÃO	PRESEN	ICIAL N°	000/2012

4. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA Proc. N°. 26321/2012 DATA 20/06/2012

5.	TIPO DE LICITAÇÃO
MENO	OR VALOR GLOBAL

6.	FORM	A DE F	C
	~		

AQUISIÇÃO: (X)ÚNICA ()GRADATIVA

7. FINALIDADE/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS QUE COMPÕEM AS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARLENE FLORES E CLAUDIO MANOEL DA COSTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim Correia**, n.º 55 – **Centro**, **Vitória da Conquista** – **Bahia**.

Recebimento das propostas e credenciamento: até 16/08/2012 às 09:00 horas. Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 16/08/2012 às 09:00 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. Dotação orçan	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Atividade / Fonte	Elemento de despesa/Sub elemento		
SMED	Recurso:	33903000 / 99		
	2020 / 01-			
	25%EDUCAÇÃO / 14 –			
	SALÁRIO EDUCAÇÃO			

10. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2012.

11. PRAZO DE ENTREGA E OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

Prazo de entrega

(′)	48h	(c)	uarenta	e	oito	horas)	١
۱		,	. ~	iaai Ci ila	\sim	Oito	1101401	

(X) em até 10 dias úteis antecedentes à data de 7 de Setembro de 2012

() 30 (trinta) dias

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

11.1. Forma de Pagamento

- () à vista
- (x) 30 dias após a emissão da Nota Fiscal licitante vencedor
- **11.2.** Os prazos acima mencionados serão computados a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

12 Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.2** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - **12.2.1** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**
 - **12.2.2** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleicão investidura dos е atuais administradores.
 - **12.2.3** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
 - **12.2.4** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, <u>quando necessário</u>.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.3.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.3.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.3.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS

- 12.3.5 Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.3.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- 12.3.6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- **12.3.6.2** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- **12.3.6.3** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda
 - **12.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.3.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
 - 12.3.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06

12.3.8.2 A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, Parte "A", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

12.3.9 AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **12.5.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 12.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em:http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.5.3** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 12.5.4 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em:http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 12.5.5 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.
- 12.6 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.(Declarações necessárias para credenciamento e habilitação)
 - **12.6.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta Anexo I**)

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.6.2** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98(**Declaração Geral Conjunta Anexo I**)
- **12.6.3** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.
- 12.7 DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:
- 12.6.1. Declaração do Fabricante ou Revendedor com firma reconhecida, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;
- 12.6.2. Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) materiais, em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Pregoeiro Respon	sável: Lara Betâni	a Lélis Oliveira ou	outro servidor designado pelo	
Decreto Municipal nº	14.420/2011			
Endereço				
Praça Joaquim Co	PRAÇA JOAQUIM CORREIA, №. 55 – CENTRO – CEP 45.040-901			
Complemento				
GERÊNCIA DE COMPRAS				
Cidade Estado:				
VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA				
Horário	Telefone	Fax	E-mail	
Das 9:00 às 16:00 h. (77) 3424-8515 (77) 3424-8518 Lara.betania@pmvc.ba.gov.br				

ANEXOS:

- Modelo de Declaração Geral Conjunta para Habilitação - ANEXO I
- ANEXO II- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Considerações Gerais ao Objeto
- ANEXO IV-Dos Lotes / Especificações dos Objetos
- ANEXO V Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VI Modelo de Credencial
- ANEXO VII Modelo de Declaração de Obediência
- ANEXO VIII Minuta do Contrato
- ANEXO IX Termo de Recebimento do Edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS QUE COMPÕEM AS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARLENE FLORES E CLAUDIO MANOEL DA COSTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

- 1.1 O valor previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) obtidos através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2 Origem dos recursos: 01 25% EDUCAÇÃO E 14 SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 1.3 Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Siqueira Campos, 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, CEP 45.028-548, Dúvidas e Maiores Esclarecimentos, entrar em contato com Joselene Silva Bittencourt, no telefone 77 3422-8224.
- 1.4 O prazo de execução do serviço de confecção dos uniformes, objeto desta licitação, terá como parâmetro o prazo para o respectivo fornecimento, qual seja: **em até 10 dias úteis antecedentes à data de 7 de Setembro de 2012**, de acordo com o disposto no **item 11**, **Parte A Preâmbulo** do presente edital.
- 1.5 O prazo de vigência do contrato será cumputado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2012.
- 1.6 Especificação para elaboração da proposta de Preço
 - O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços:
- 1.6.1 O objeto da licitação será: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS QUE COMPÕEM AS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARLENE FLORES E CLAUDIO MANOEL DA COSTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto § 3º, art. 64 da Lei nº. 8.666/93
- 1.6.2 Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos II e III deste edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital e seus Anexos.

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS QUE COMPÕEM AS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARLENE FLORES E CLAUDIO MANOEL DA COSTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.
- 2.3. Todo e qualquer ato referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/ bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: http://www.pmvc.com.br no link PROCESSOS LICITATÓRIOS

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos eque pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 3.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo ANEXO IV deste Instrumento.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

Envelope A: Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo III – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os 17 (dezessete) itens mencionados no citado modelo.

Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2012 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL № 217/2012 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- **4.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente** ou **confeccionada em formulário com as informações constante em Anexo II, com todos os Lotes relacionados em ANEXO III Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- **4.3.** A Proposta de Preços deverá conter:
- 4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.3.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo III deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- **4.3.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- **4.3.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **4.3.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.3.6. Prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.
- **4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **4.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicandose subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- 5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 Parte C, deste Edital.
- **5.3.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **5.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- **5.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 5** deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **6.1-** O critério de julgamento será o de **Menor Valor Global**.
- **6.2-**Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- **6.3-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.4-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **6.5**-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.6-** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.7-** No caso de empate, ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- **6.8-** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.9** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **6.10** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.11-** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- **6.12** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- **6.13** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **6.14-** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.15** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- **6.16-** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- **6.17-** O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- **6.18-** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- **6.19-** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo:

7.2. - Disposições Gerais da Habilitação

- **7.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.8 e 18.9 deste Edital, o Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.
- 7.6 Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 7.6.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - a)- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b)- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c)- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito `a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86.
- 7.6.2. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):
- **7.6.2.1** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- **7.6.2.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.6.2.1.2** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.6.2.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.6.2.2** As licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **7.6.2.2.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **7.6.2.3** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.6.2.3.1** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- **7.6.2.3.2** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6.2.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.6.2.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.6.2.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.6.2.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 7.6.2.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.6.2.5** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 7.6.2.3.3.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- **8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- **9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.
- **9.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- **9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8.666/93

11.2.1. Advertência;

- **11.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **11.2.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **11.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **11.2.5.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **11.2.6.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, **mencionados no item 9, Parte A - Preâmbulo deste edital.**

13. DO CONTRATO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **13.1.** O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com prazo de **vigência computado a partir da data de sua assinatura.**
- **13.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.
- **13.3.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **13.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazêlo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 13.5.
- **13.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.
- **14.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
 - **14.2.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **14.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
 - 14.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 14.2.4. Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 - **14.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- **14.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO RESPECTIVO FORNECIMENTO

- **15.1.** O início do prazo para execução do serviço dar-se-á após o recebimento da Ordem de serviço pelo licitante vencedor de acordo com o disposto no **item 11, Parte A Preâmbulo** do presente edital.
- 15.2. O prazo de execução do serviço de confecção dos uniformes, objeto desta licitação, terá como parâmetro o prazo para o respectivo fornecimento, qual seja: em até 10 dias úteis antecedentes à data de 7 de Setembro de 2012, de acordo com o disposto no item 11, Parte A Preâmbulo do presente edital.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- 16.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- **16.2.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços dos produtos licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **18.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **18.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **18.5.1.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).

- **18.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- **18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **18.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado no **item 8 PARTE C DISPOSIÇÕES GERAIS** do presente edital.
- **18.11.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- **18.12.** Aos casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.
- **18.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - Ba, 05 de julho de 2012.

Lara Betânia Lélis Oliveira Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C - Disposições Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	217/2012

que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital

	referente ao Pregão Presencia nº;
•	que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e
	contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em
	nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista
	Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade
	elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e
	XIV.
•	que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame
	licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório
	inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e

combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de o	outubro
de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,	
() nem menor de 16 anos.	
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos	. .
Vitória da Conquista – BA,ded	e
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura	

que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			ade de Licitação: Presencial	Número: 217/2012
(Nome da PJ) representada legalmen		completo)		, neste ato
		, d	leclara sob as penas d	la lei:
Porte, nos termos	do art. 3º da Lei Comesponsabilidades admir	nplementar nº 123,	de 14 de dezembro	-
Vitór	ia da Conquista – BA,	de	de 2012	2.
——————————————————————————————————————	 cial / CNPJ / Nome e N		sentante Legal / Assii	 natura

Para ser entregue no momento do Credenciamento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO /SERVIÇO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	217/2012

Observações / Instruções para participação:

- 1 − O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido pelo proponente/fornecedor;
- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados poderão ser obtidos com o Sra. Joselene Silva Bittencourt, Responsável Técnico pelo objeto licitado junto à Secretaria Municipal de Educação, pessoalmente ou por telefone (77 3422-8224), em horário comercial.
- ullet As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme anexo V.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV - DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	217/2012

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS QUE COMPÕEM AS BANDAS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARLENE FLORES E CLAUDIO MANOEL DA COSTA.

Recursos Provenientes do Tesouro Municipal conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Observações / Instruções para participação:

A-Os proponentes/fornecedores deverão fazer opção por cada um dos Lotes relacionados neste Anexo do presente edital

B-O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

LOTE ÚNICO - CONFECÇÃO DE UNIFORMES

Item	Descrição do Produto/Serviço	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	ROUPA COMPLETA PARA BANDA FANFARRA CONFORME DOIS MODELOS FORNECIDOS (100 PEÇAS DE CADA UM). VELUDO ALEMÃO, HELANCA GROSSA BRANCA, PASSAMANARIA, FRANJAS DOURADAS COMPRIDAS, BOTÔES DOURADOS N° 32 DE PÉ, CORDÕES DOURADOS GROSSOS, BORDADOS DA BANDEIRA DA BAHIA E DO BRASIL E FIVELA DE METAL DOURADA		200 UND	270,00	54.000,00
1.2	CHAPÉU PARA BANDA FANFARRA CONFORME MODELOS FORNECIDOS 100 DE CADA MODELO COM PENAS NATURAIS.		200 UND	60,00	12.000,00



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

				dade de Lic Presencia l		Número 217/2012
l. Raz	zão Social da Empresa:					
	PJ n°: I. Estadua			unicipal:		
	dereço:					
	efone: (DDD) Fax:					
. Val	idade da Proposta: dd (mínimo 90 ((noventa)	dias).			
	zo de Pagto: cfe. EditalBanco:	-				
-	o. da Empresa:		n°:	CPF n°.		
	nilha com informações, conforme abai resentamos nossa Proposta para fornec					
	objeto do PP n°.xxxx/2012 , acatando t E xx: xxxxxxxxx	todas as es	stipulações co	onsignadas	no Edital, co	ontorme abaix
tem	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	V.Unit. Dia.	Quant. diárias.	Total geral diárias
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxx	xxxxxxxx	xxxxxx	XXXX	xxxxx
		Valo	r Total do L	ote xxx \rightarrow	XXXXX	R\$xxxx
soc obr cun	No preço estão contidos todos os cusiais, previdenciários, trabalhistas e coa a serem empregados, seguros, fretes aprimento do objeto deste Contrato e seguros que tomamos conhecim obrigações objeto desta licitação e que	omerciais, s, transpor seus Anexo ento de to	taxa de adm rtes, e quaisq os.	ninistração uer outros nações e co	e lucro, mat necessários ondições par	eriais e mão- ao fiel e integ
	Vitória da Conquista -	ВА,	_ de	de	e 2012.	
	Ca	ARIMBO	/ CNPJ →			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	217/2012

Credencio o Senhor (a)	, (nacionalidade, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade nº	, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do	Ministério da Fazenda, sob o nº.
, residente à,	nº, como meu mandatário, para
representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos	necessários, relativos ao procedimento
licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações	s de qualquer teor, impugnar, recorrer,
apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposiç	ão de recursos e do direito aos mesmos,
a que tudo será dado como bom, firme e valioso.	
Vitória da Conquista - BA de	2012.
	
(nome_carimbo e assinatura do representante l	legal da empresa)

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

DA COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 217/2012
A Pessoa Jurídica	, com sede na cid	ade de Vitória
da Conquista-BA, à Rua	n° , inscri	ta no Cadastro
Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº	, por seu repres	sentante o Sr.
	_, declara para fins de contra	tação com a
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, qu	e na qualidade de licitante vencedo	ora do Pregão
Presencial nº ***/2012, prestará todos os ser satisfatória, e que cumprirá com todas as ordo Educação - SMED	•	
Vitória da Conquista - I	BA/ 2012.	
Assinatura do	proponente	

Carimbo CNPJ



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	217/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de
direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente
CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME
MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-
53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo
endereço acima, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, sediada na(UF), doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º SSP/UF e
inscrito no CPF/MF n.º, residente e domiciliado na, nº
, Bairro, Município - UF, celebram entre si CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES,
conforme Pregão Presencial nº observadas as disposições da Lei Federal de n.º
8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e mediante as cláusulas
e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para serem utilizados pelos alunos que compõem as Bandas de Fanfarra das Escolas Municipais Marlene Flores e Cláudio Manoel da Costa, junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED do Município de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

	LOTE N° (descrição)					
Item	Descrição dos Serviços	Tamanho	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Material da Confecção
	Valor Total do Lote (R\$)					

Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais, objeto deste contrato, será efetuada em até 10 (dez) dias úteis antecedentes à data de 7 de setembro de 2012.

- **2.1.** O início da prestação do serviço dar-se-á a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.
- 2.2. Os uniformes serão entregues, de uma única vez, na Secretaria Municipal de Educação, situada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Estado da Bahia;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 2.3. Todos os materiais devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou 2.4. Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 2.3.1. Após o decurso do prazo especificado na sub-cláusula "2.3", será emitido um documento confirmando o recebimento definitivo:
 - 2.3.2. Sendo julgados inadequados às especificações, os materiais apresentados serão considerados não recebidos, fato que ensejará a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato;
- 2.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- 2.6. O corte e costura deverão ser de primeira qualidade, haja vista que não serão aceitas peças com costuras tortas ou franzidas, linhas e/ou fios soltos, furos, deformidades ou outros fatores que comprometam sua utilização ou aspecto.
- 2.7. As peças deverão ser acondicionadas, individualmente, em embalagem plástica.

Parágrafo único: O prazo para a finalização dos serviços será ou previsto no caput desta cláusula, ou 10 dias antes do Desfile Cívico de 07 de Setembro, prevalecendo o que vencer primeiro.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela	confecção	е	fornecimento	do	fardamento	licitado,	objeto	deste	contrato), o
CON	TRATANTE	pa	agará à CONT	RAT	ADA, o valor	r total es	timado	em R\$		_,
(reais),	est	ando incluso ne	este	preço todos o	s custos,	tais con	no: imp	ostos, ta	xas,
desca	argas, fretes	s e	etc.							

- 3.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega 3.2. da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra/Serviço;
 - 3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pleito;
- 3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

<u> Cláusula Quarta -</u>	DO PRAZO				
Este contrato terá v	/igência com início em	de	de 20 e	término em	_ d
de 20	_, podendo ser rescindido	ou prorrogado,	, nos casos	previstos em L	ei.

Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia materiais, ficando

_ de

DA COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrente	es deste con	trato correrão	por conta da	Rubrica	Orçamentária da
Secretaria Municipal de	Educação,	atividade(s) _	, eleme	nto(s) _	sub-
elemento (s) e fonte	(s) de recurs	so e			

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 Deverá a Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

9.3 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7° da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em dissonância com as especificações da cláusula primeira;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Cláusula Décima Segunda - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

Integra o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos, em especial a Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

E, por estarem assim ajustados, assir (NOME COMPLET	•	esente CONTRATO , digitado por mim GITADOR), mantendo todas as cláusulas						
constantes no anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico nº/20, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.								
Vitória da Conquista - Ba ,	de	de 20						
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/	BA –	CONTRATADA						
TESTEMUNHAS:								
1	2							
CPF:	CPF :							



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

		Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	
Licitante:			
Endereço:			
CNPJ da Empresa:			
		Fax:	
E-MAIL:			
Presencial n°.217/2012, Pregoeiro às 15:00 h" (Ho Joaquim Correia, n°. 55 – 0	cujos envelopes de Habilita orário de Brasília) do dia 16/	ória da Conquista , cópia do F ação e Proposta de Preço serã 08/2012, no prédio desta prefeitu de de 2012.	o recebidos pelo
·	vitoria da Conquista Bri,	de 2012.	
	Assinatura e Carimbo (nome leg	*	

* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.